



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2025
Dispensa de Licitação nº 014/2025

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao andamento do processo de Dispensa de Licitação nº 014/2025, emite-se a presente justificativa de preço com vista à contratação da empresa CLICK FOTO MUSIC LTDA, CNPJ: 05.298.585/0001-91, com arrimo na proposta e documentação, da qual consta registro de que o menor preço ofertado foi o da empresa mencionada, comprovando, desse modo, a compatibilidade do preço ofertado com a realidade do mercado, bem como a vantajosidade da contratação pretendida.

No tocante à razão da escolha da empresa CLICK FOTO MUSIC LTDA, esta se dá em razão da verificação de que a proposta por ela apresentada cumpre os requisitos dispostos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 014/2025.

Sandolândia - TO, 09 de Maio de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



Processo: 092/2025

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 014/2025

AUTORIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	SUBITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	() Material (x) Serviços
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 10.037,73	R\$ 11.761,27	(x) Rec. Próprios
					() Convênios
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				(x) Rec. Próprios
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
MODALIDADE					
(x) DISPENSA		() INEXIGIBILIDADE		() LICITAÇÃO	
FINALIDADE(S) DA(O) COMPRA(S)/SERVIÇO(S)					
Destina-se à despesa com Contratação de Empresa para a Manutenção do Sistema de SOM do Plenário da Câmara Municipal de Sandolândia/TO, com fornecimento de material e mão de obra.					
Declaro como ordenador de despesas, para fins do disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.					

Sandolândia – TO, 09 de fevereiro de 2025.